



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br
Tel./Fax: (16) 3987-9244

LEI Nº 1.364/2009

DISPÕE SOBRE O PLANO DE ERRADICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES DA ESPÉCIE MURTA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERRANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de Serrana elaborará um plano de erradicação, com substituição de todas as árvores da espécie murta (*Murraya ssp.*), existente no perímetro urbano por ser este vegetal um dos principais hospedeiros da bactéria *Candidatus liberibacter ssp.* Disseminada pelo inseto vetor *Diaphorina citri*, transmissor da praga Huanglongbing (HLB – Greening).

Art. 2º. **Vetado.**

Art. 3º. Para atingir o objeto da presente lei, o Chefe do Executivo fica autorizado a celebrar convênio de cooperação com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, além de instituições privadas, estabelecendo inclusive parcerias, tanto para conscientização da importância do programa como também para assunção das despesas decorrentes da medida.

Art. 4º. Fica proibido no perímetro urbano no município de Serrana o plantio, cultivo e comércio de plantas da espécie murta, devendo o Poder Público diligenciar no sentido de que esse vegetal não conste das espécies produzidas e manejadas no âmbito municipal.

Art. 5º. O Poder Executivo, por seu departamento, competente deverá elaborar, de maneira gradativa, um programa de extensão dos dispositivos da presente Lei, à Zona rural do Município.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
02 de dezembro de 2009.


NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME


JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria